



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 218/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE POÇOS DE MONITORAMENTO E DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES REFERENTE AO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO COLETA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

#### **Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Beta **Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site do Município de Porto União ([www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.**

**- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.**

**- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 218/2021

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021

### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.227/2021 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 18 de agosto de 2021 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE**.

**1.2** - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

### 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE POÇOS DE MONITORAMENTO E DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES REFERENTE AO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO COLETA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4** - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

**3.5** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.6** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.7** – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

**3.8** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

**3.9** - Como condição prévia para a participação do licitante, o Presidente da Comissão permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**3.10** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**3.11** - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

**3.12** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.13** – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

**4.1.** Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (razão social da empresa)  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (razão social da empresa)  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE – E MAIL**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

**5.1** - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

#### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;

e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;

f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo “I” deste edital.

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

i) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitido dentro do exercício**);

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos descritos no subitem 5.1.1 “a, b ou c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

#### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);

b) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

a) Prova de inscrição da empresa proponente com **Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente;**

b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, **com Registro no Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente;**

c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou **Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe da sede da proponente ou Nacional se for o caso.** Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

d) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

\*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços ora licitados;

\* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela execução do serviço e recebimento das parcelas;

\* comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços;

\* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, inscrição no **Conselho de Classe**, para responder perante a Prefeitura pela execução dos serviços, o qual deverá realizar o acompanhamento técnico dos serviços executados.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do Anexo “G” do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**

f) Declaração da proponente de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do Anexo “H” do Edital).

g) Licença ambiental (ou documento equivalente) para prestação de serviços de análises laboratoriais, vigente, emitida em nome do laboratório pelo órgão ambiental competente.

h) Comprovação de reconhecimento do laboratório pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), ou comprovação de acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) por meio de apresentação de Certificado vigente e escopo de acreditação, para os parâmetros de interesse. A documentação apresentada deverá estar vigente.

i) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo Conselho de Classe acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo Conselho de Classe relativo ao Estado da sede da proponente ou Nacional se for o caso, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;

j) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) de capacidade técnico emitido (s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou serviços da mesma natureza a que se propõe, com cópia de seu respectivo Documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe;

Obs.: (se a comprovação da alínea “j” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “i” não se faz necessária a apresentação do Documento que comprove a responsabilidade técnica emitido por conselho de classe).

k) Em caso de subcontratação de parâmetros a serem analisados, deverá apresentar também o referido documento da empresa subcontratada correspondente aos itens “g” a “j”. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos às mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informado e analisado pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros.

### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;**

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2020** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**5.1.5** - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 218/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTES EDITAL** (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**5.1.6** - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site do Município de Porto União, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site do município junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- c) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- d) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- e) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**6.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**6.4** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

**7.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

**7.2.1** - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

**7.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**7.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**7.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**7.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**7.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**7.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.3.3** - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

**7.3.4** - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE -**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- Apresentar proposta com valores superiores aos definidos nos itens dentro do LOTE;
- Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar n° 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

## 8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame de R\$ 23.901,60 (vinte e três mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), conforme segue:

### LOTE 01

Itens	Parâmetros	Qtd	Valor unitário	Valor total
Item 01 – poços de monitoramento	<b>Inorgânicos:</b> Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmiio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, Zinco.	08	R\$ 469,20	R\$ 3.753,60
Item 02 – poços de monitoramento	<b>Hidrocarbonetos aromáticos voláteis:</b> Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno, Xilenos.	08	R\$ 117,30	R\$ 938,40
Item 03 – poços de	<b>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos:</b> Antraceno,	08	R\$ 219,75	R\$ 1.758,00



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

<b>monitoramento</b>	Benzo(a)antraceno, Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i)pirileno, Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, Naftaleno			
<b>Item 04 – poços de monitoramento</b>	<b>Benzenos clorados:</b> Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno.	08	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
<b>Item 05 – poços de monitoramento</b>	<b>Étanos clorados:</b> 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, 1,1,1-Tricloroetano.	08	R\$ 70,38	R\$ 563,04
<b>Item 06 – poços de monitoramento</b>	<b>Etenos clorados:</b> Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano – cis, 1,2-Dicloroetano – trans, Tricloroetano – TCE, Tetracloroetano – PCE.	08	R\$ 120,30	R\$ 962,40
<b>Item 07 – poços de monitoramento</b>	<b>Metanos clorados:</b> Cloreto de metileno, Clorofórmio, Tetracloroeto de carbono.	08	R\$ 70,38	R\$ 563,04
<b>Item 08 – poços de monitoramento</b>	<b>Fenóis clorados:</b> 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP).	08	R\$ 187,68	R\$ 1.501,44
<b>Item 09 – poços de monitoramento</b>	<b>Fenóis não clorados:</b> Cresóis, Fenol.	08	R\$ 86,58	R\$ 692,64
<b>Item 10 – poços de monitoramento</b>	<b>Ésteres ftálicos:</b> Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, Di-n-butil ftalato.	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
<b>Item 11 – poços de monitoramento</b>	<b>Pesticidas organoclorados:</b> Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, HCH – gama (Lindano).	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
<b>Item 12 – poços de monitoramento</b>	<b>PCBs:</b> PCBs (total).	08	R\$ 23,46	R\$ 187,68
<b>Item 13 – poços de monitoramento</b>	<b>Outros:</b> Coliformes termotolerantes, coliformes totais, <i>E. Coli</i> , ensaio ecotoxicológico (bioindicadores <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fisheri</i> ).	08	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
<b>Item 14 – efluentes</b>	<b>Condições de lançamento de efluentes:</b> pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas totais, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, materiais flutuantes, DBO 5 dias a 20°C, DQO, oxigênio dissolvido.	04	R\$ 190,34	R\$ 761,36
<b>Item 15 – efluentes</b>	<b>Parâmetros inorgânicos:</b> Arsênio total, Bário total, Boro total, Cádmio total, Chumbo total, Cianeto total, Cianeto livre (destilável por ácidos fracos), Cobre dissolvido, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Estanho total, Ferro dissolvido, Fluoreto total, Manganês dissolvido, Mercúrio total, Níquel total, Nitrogênio amoniacal total, Prata total, Selênio total, Sulfeto, Zinco total.	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
<b>Item 16 – efluentes</b>	<b>Parâmetros orgânicos:</b> Benzeno, Clorofórmio, Dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Tetracloroeto de carbono, Tricloroetano, Tolueno, Xileno	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
<b>Item 17 – efluentes</b>	<b>Outros:</b> Coliformes termotolerantes, coliformes totais, <i>E. Coli</i> , ensaio ecotoxicológico (bioindicadores <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fisheri</i> ).	04	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
<b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 23.901,60 (vinte e três mil novecentos e um reais e sessenta centavos).</b>				

**8.2** - No valor proposto deverão estar incluídas as despesas com material de coleta, transporte, emissão de anotação de responsabilidade técnica, entre outras.

## 9. DA JUSTIFICATIVA

**9.1** - Trata-se de análises laboratoriais de amostras de poços de monitoramento e do sistema de tratamento para fins de monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal, na localidade de Legru,



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

interior do município de Porto União, a aproximadamente nove quilômetros de distância da área central do município, sendo que a necessidade de realização destes serviços corresponde ao monitoramento ambiental do aterro sanitário, atendendo as exigências previstas na Licença Ambiental de Operação obtida junto ao IMA/SC correspondente ao empreendimento.

### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Serão coletadas e analisadas pela CONTRATADA as amostras de águas subterrâneas de poços de monitoramento em até quatro pontos e de efluentes líquidos das lagoas de tratamento em até dois pontos (entrada e saída), em cada campanha de amostragem, conforme tabela a seguir:

Tipo de amostra	Parâmetros	Frequência de amostragem	Nº de pontos de coleta por campanha	Nº total de amostras
Poços de monitoramento – água subterrânea	Resolução CONAMA n°420/2009, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fisheri</i> - Portaria FATMA 017/2002), <i>E. Coli</i> ;(*)	Semestral – 02 campanhas por ano	04	08
Efluentes líquidos do sistema de tratamento	Resolução CONAMA n°430/2011, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fisheri</i> - Portaria FATMA 017/2002), <i>E. Coli</i> ;(*)	Semestral – 02 campanhas por ano	02	04

**10.2** - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de modo a atender a mesma quantidade de pontos e parâmetros contratados para o período, se houver interesse entre as partes.

**10.3** - O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**10.4** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

**10.5** - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**10.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

**10.7** – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**10.08** – No custo global estão incluídas todas as despesas necessárias com vistorias e mobilização/transporte da equipe até os locais, equipamentos, impressão de documentos, serviços de campo, ensaios e atividades afins referente ao objeto deste termo contratual.

**10.09** – Os pontos de coleta situam-se no aterro sanitário municipal e seu entorno, sendo que será responsabilidade da CONTRATADA a realização das coletas, armazenagem e transporte das amostras até o laboratório.

**10.10** - O laboratório deverá disponibilizar pessoal treinado para realizar as coletas de amostras, devendo as coletas atender as normas técnicas vigentes.

**10.11** - A coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e volume mínimo de coleta das amostras deverão ser de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

**10.12** - A frequência de coleta e respectivas análises laboratoriais será semestral, dando-se preferência à realização das coletas de poços de monitoramento e efluentes em mesma data. No momento da coleta, caso seja inviável realizar a coleta de amostra de água de um ou mais poços de monitoramento devido à ausência ou quantidade insuficiente de água para amostragem, a(s) mesma(s) não terá(ão) efeito para pagamento.

**10.13** - Para os poços de monitoramento deverão ser analisados todos os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA n°420/2009, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores *Daphnia magna* e *Vibrio fischeri* - Portaria FATMA 017/2002), *E. Coli*.

**10.14** - Para os efluentes das lagoas de tratamento deverão ser analisados todos os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA n°430/2011, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores *Daphnia magna* e *Vibrio fischeri* - Portaria FATMA 017/2002), *E. Coli*;

**10.15** - A partir da solicitação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 15 dias para realização da coleta e 45 dias para apresentação dos resultados.

**10.16** - A CONTRATADA deverá apresentar laudo das análises laboratoriais contendo relatório de interpretação dos resultados, comparando-os à legislação vigente, além de apresentar cadeia de custódia e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe profissional referente às análises laboratoriais contratadas.

**a.** Os laudos analíticos deverão ser assinados pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado.

**b.** Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base as legislações vigentes e suas alterações e/ou substituições. O limite de detecção dos equipamentos utilizado nas análises deverá ser apresentado nos laudos.

**c.** Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário e nome do responsável pela coleta; da entrada da amostra no laboratório e data da emissão do laudo, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes.

**d.** Deverá apresentar Parecer Conclusivo sobre os resultados, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado pela elaboração do Parecer Conclusivo.

## 11. ADJUDICAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** – O Município de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**12.1** - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**13.1** - O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado após 12 (doze) meses de contratação de acordo com o INPC e deverá ser solicitado pela empresa contratada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - Os pagamentos serão correspondente às análises laboratoriais realizadas conforme solicitação pela CONTRATANTE, a qual terá 20 (vinte) dias para pagamento, contados da aprovação pela CONTRATANTE dos relatórios e demais documentos que acompanham, acompanhados da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

**14.2** - A empresa deverá executar os serviços, elaborar e entregar a documentação ao Município de Porto União, acompanhada do **Documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe** dentro do prazo de execução dos serviços.

**14.3** - Os atrasos devidos ao não aceite de relatórios e informações apresentados pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**14.4** - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente  
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

Cód. 98

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**14.5** - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**14.6** – O Município poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

### 15. RECURSOS

**15.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

**16.2** - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4** – O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6** - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**16.8** – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **Conselho de Classe no estado de Santa Catarina**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

**16.9** – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

**16.10** – O Município de Porto União está disponibilizando os editais no site do Município [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

**16.11** - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

**16.12** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

**16.13** - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**16.14** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.15** - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos serviços, que se fizerem necessários deverão ser submetidos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer.

**16.17** – Serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.18** - O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

## 17. CASOS OMISSOS

**17.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**17.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

## 18. ANEXOS DO EDITAL



## **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**18.1** - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- G) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, 30 de julho de 2021.

**Luiz Ricardo Fantin**  
Comissão Permanente de Licitações  
Decreto n.º 1.227/2021



## **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitaoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### **PROCESSO LICITATORIO Nº 218/2021**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

#### **ANEXO “A”**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00\*/2021 instaurado pelo Município de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

#### **ANEXO “B”**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2021, instaurado pelo Município de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021  
Tomada De Preços n.º 0\*\*/2021

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara conhecer e concordar com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### **ANEXO “D”**

#### **MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### ANEXO “E”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, \*\*\*, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \*\*\*\* neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0\*\*/2021 modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de \*\*\*\*, com todas as características constantes Edital, parte integrante deste instrumento de contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente o constante no Edital e as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando:

##### LOTE 01

ITENS	PARÂMETROS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------------	--------	----------------	-------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão correspondente às análises laboratoriais realizadas conforme solicitação pela **CONTRATANTE**, a qual terá 20 (vinte) dias para pagamento, contados da aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios e demais documentos que acompanham, acompanhados da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa deverá executar os serviços, elaborar e entregar a documentação ao Município de Porto União, acompanhada do **Documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe** dentro do prazo de execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Os atrasos devidos ao não aceite de relatórios e informações apresentados pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Município poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0212 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente  
Atividade 2093 – Manutenção SDESMA  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 98

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto será reajustado após 12 (doze) meses de contratação de acordo com o INPC e deverá ser solicitado pela empresa contratada com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de modo a atender a mesma quantidade de pontos e parâmetros contratados para o período, se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão coletadas e analisadas pela CONTRATADA as amostras de águas subterrâneas de poços de monitoramento em até quatro pontos e de efluentes líquidos das lagoas de tratamento em até dois pontos (entrada e saída), em cada campanha de amostragem, conforme tabela a seguir:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

Tipo de amostra	Parâmetros	Frequência de amostragem	Nº de pontos de coleta por campanha	Nº total de amostras
Poços de monitoramento – água subterrânea	Resolução CONAMA n°420/2009, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fisheri</i> - Portaria FATMA 017/2002), <i>E. Coli</i> ;(*)	Semestral – 02 campanhas por ano	04	08
Efluentes líquidos do sistema de tratamento	Resolução CONAMA n°430/2011, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fisheri</i> - Portaria FATMA 017/2002), <i>E. Coli</i> ;(*)	Semestral – 02 campanhas por ano	02	04

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de modo a atender a mesma quantidade de pontos e parâmetros contratados para o período, se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No custo global estão incluídas todas as despesas necessárias com vistorias e mobilização/transporte da equipe até os locais, equipamentos, impressão de documentos, serviços de campo, ensaios e atividades afins referente ao objeto deste termo contratual.

**PARÁGRAFO NONO** – Os pontos de coleta situam-se no aterro sanitário municipal e seu entorno, sendo que será reponsabilidade da CONTRATADA a realização das coletas, armazenagem e transporte das amostras até o laboratório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O laboratório deverá disponibilizar pessoal treinado para realizar as coletas de amostras, devendo as coletas atender as normas técnicas vigentes.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e volume mínimo de coleta das amostras deverão ser de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A frequência de coleta e respectivas análises laboratoriais será semestral, dando-se preferência à realização das coletas de poços de monitoramento e efluentes em mesma data. No momento da coleta, caso seja inviável realizar a coleta de amostra de água de um ou mais poços de monitoramento devido à ausência ou quantidade insuficiente de água para amostragem, a(s) mesma(s) não terá(ão) efeito para pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Para os poços de monitoramento deverão ser analisados todos os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº420/2009, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores *Daphnia magna* e *Vibrio fisheri* - Portaria FATMA 017/2002), *E. Coli*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Para os efluentes das lagoas de tratamento deverão ser analisados todos os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº430/2011, coliformes termotolerantes e totais, ensaio ecotoxicológico (bioindicadores *Daphnia magna* e *Vibrio fisheri* - Portaria FATMA 017/2002), *E. Coli*;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A partir da solicitação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 15 dias para realização da coleta e 45 dias para apresentação dos resultados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A CONTRATADA deverá apresentar laudo das análises laboratoriais contendo relatório de interpretação dos resultados, comparando-os à legislação vigente, além de apresentar cadeia de custódia e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe profissional referente às análises laboratoriais contratadas.

- a. Os laudos analíticos deverão ser assinados pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado.
- b. Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base as legislações vigentes e suas alterações e/ou substituições. O limite de detecção dos equipamentos utilizado nas análises deverá ser apresentado nos laudos.
- c. Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário e nome do responsável pela coleta; da entrada da amostra no laboratório e data da emissão do laudo, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes.
- d. Deverá apresentar Parecer Conclusivo sobre os resultados, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado pela elaboração do Parecer Conclusivo.

### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;

- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher o **documento que comprove a responsabilidade técnica emitida por conselho de classe**, do serviço objeto deste contrato, e entregar na sede da Prefeitura em até cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) Executar os serviços conforme cronograma, acompanhado pelo responsável técnico;
- n) No custo global estão incluídas todas as despesas necessárias para a destinação final referente ao objeto deste termo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina ou Nacional, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### ANEXO “F”

#### Cálculo Balanço Patrimonial

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### ANEXO “G”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “H”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0\*\*/2020, instaurado pelo Município de Porto União, que não estamos “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: E26117F26BE6FE0D8FAE499F7E8F8A17B86BF976

### ANEXO “I”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 0\*\*/2020, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente